MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.207/84 de 30 de Outubro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à MANOEL ALMEIDA DOS SANTOS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbana do Patrimônio Municipal, à MANOEL ALMEIDA DOS SANTOS, localizado na Folha 28, Quadra 26, Lote 10, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 11, fazendo frente para V-284 e fundos com o lote nº 20. Medindo 08m40 de frente, 32m80 de lateral direita, 27m40 de lateral esquerda e 10m60 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal